



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Ao

Presidente da

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA IMIGRANTE- CONSEPRO

Sr. Gustavo Richter

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor:

Cumpre a presente **NOTIFICAR** ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA IMIGRANTE- CONSEPRO, inscrita no CNPJ nº 07.257.707/0001-27, signatária do Termo de Fomento nº 058/2018 e Termo Aditivo nº 036/2020 e dar prazo de 45 dias, a partir do recebimento deste, conforme Art. 70 da Lei nº 13.019/2014, para que execute as metas pactuadas que não foram cumpridas.

***Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.***

***§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.***

***§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.***

No aguardo das providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Imigrante, 26 de abril de 2021

  
Denise Stadtlober

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

  
Jucimar O. Docena  
Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

  
Magali Elisa Baller Röhsig

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Recebimento pela OSC em: 28 / 04 / 21

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome e CPF: \_\_\_\_\_